

TERMO DE REFERÊNCIA
Fornecimento de Internet com Link Dedicado

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de **INTERNET COM LINK DEDICADO via fibra óptica, com velocidade mínima de 50 Mbps**, nas condições e especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de atender às necessidades do Hospital Municipal de Aparecida - HMAP, localizado na Av. V-005, 365-431, Cidade Vera Cruz, CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia/GO, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 1095/2018-SEL;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Na tecnologia da informação, o termo redundância se refere à duplicação dos elementos que compõem a infraestrutura. Basicamente, o objetivo é ter cópias que possam ser acessadas em casos de falhas, danos e perdas dos componentes principais. Ou seja, cria-se um backup dos componentes virtuais e, além disso, há uma estrutura física reserva para utilização em casos de necessidade;

2.2. A estrutura para uma rede redundante envolve a contratação de pelo menos dois serviços de internet, sendo oferecido por operadoras distintas, que não utilizem a mesma rota para o tráfego de dados, dessa maneira, caso uma das operadoras falhe e interrompa o sinal, haverá outra disponível para que a unidade não fique sem conexão. Essa prática também ajuda a dividir o consumo evitando o congestionamento de uma das redes, através do balanceamento de cargas de conexão;

2.3. Em razão da quantidade de equipamentos e serviços dependentes da internet no Centro de Especialidades Especiais de Aparecida de Goiânia se faz necessária a contratação de 01 Link dedicado que contenha velocidade de no mínimo 50 Mbps de download, tendo igual taxa de upload, tempo de SLA reduzidos (máximo de 6 horas corridas) para que haja a redundância;

2.4. A contratação do presente objeto auxiliará a Unidade prover infraestrutura física e lógica para que todos os serviços, como correios eletrônicos, acesso à Internet, transferência de arquivos, autenticação de usuários através de autoridades certificadoras, integração de sistemas legados, gerência e segurança da informação, dentre outros, possam ser utilizados, e ainda, normatizados e padronizados;

2.5. A prestação dos serviços de fornecimento de internet com link dedicado, visa garantir os serviços de comunicação com boa velocidade de upload/download, uma vez que tal serviço tem disponibilização ininterrupta, característica crucial dentro de uma unidade hospitalar, possuindo um melhor custo benefício, simplificando atividades como envio de e-mails e acesso a softwares, garantindo assim, a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde na unidade;

Diretora
Diretora Nanes Mota
Secretaria de Administração
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - APARECIDA

Gerente de T.I.
Mathheus Marques
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1. A contratação contempla o fornecimento de link dedicado de internet;

3.2. Se faz necessária a contratação de 01 (um) link full duplex 100% cir, que não utilize a mesma rota para o tráfego de dados que a atual empresa que já presta serviço para a unidade, para que não haja redundância, deve oferecer no mínimo 50 Mbps de velocidade de download com latências menores que 60 ms, sendo a taxa de upload equivalente, ressalta-se que não há necessidade de nenhum serviço adicional;

3.3. O fornecimento de internet dedicada deve se dar através de fibra óptica;

3.4. O relacionamento técnico entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizado por meio da Diretoria da Unidade e do fiscal de contrato designado pela CONTRATADA, sob a supervisão da Superintendência do IBGH;

3.5. A contratação ocorrerá possibilitando ao IBGH implementar instrumentos gerenciais para medir a eficiência dos serviços fornecidos por meio de processos avaliativos internos;

3.6. A CONTRATADA fornecerá o sinal de internet com link dedicado no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A CONTRATADA deverá ter uma rede de internet que não passe pela mesma rota da internet principal, já existente na unidade hospitalar, a fim de se evitar a redundância;

4.2. A CONTRATADA disponibilizará toda a estrutura física e equipamentos necessários para a instalação e disponibilização do sinal de internet, devendo fornecer a chegada do sinal de internet no ponto informado pela CONTRATANTE;

4.3. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que serão fornecidos;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer suporte 24 horas por dia, todos os dias da semana;

4.5. Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para disponibilizar o sinal de internet no local indicado no item 3.6 deste presente Termo de Referência;

4.6. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá suspender o sinal de internet sem aviso prévio, de no mínimo, 24 horas de antecedência;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá período de vigência de 04 (meses) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo;

4.2. Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá ser notificada previamente por escrito, com prazo não inferior a 30 dias;

4.3. Em caso de rescisão por parte da CONTRATADA a mesma deverá encaminhar notificação escrita previamente com 30 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso a CONTRATANTE julgue que poderá haver prejuízo ao usuário;

4.4. Nos casos onde a CONTRATADA já estiver com duas notificações anteriores por descumprimento do Contrato, a Contratante poderá rescindir com a Contratada independente de prévio aviso ou notificação;

Lorena Alves Mota
Diretora Administrativa
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP

Matheus Marques
Gerente de T.I
HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

4.5. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado;
- 6.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 6.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato;
- 6.4. Glosar do valor contratado eventuais descontos e multas de serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;
- 6.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado;
- 6.6. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;
- 6.7. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento do Contrato;
- 6.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;
- 6.9. A **CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:
 - Advertência;
 - Multa no valor 10% do valor mensal do contrato ou valor do bloco (se for o caso);
 - Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes;
 - Será garantida a prévia defesa

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Todos os técnicos designados para as atividades descritas neste Termo de Referência comprovarão ter recebido treinamento de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e deverão utilizar todas as medidas de proteção coletivas exigidas nas atividades desenvolvidas para que seja garantida a segurança e saúde dos trabalhadores;
- 6.2. Cumprirá rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes;
- 6.3. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte de equipamentos, materiais, ferramentas e dos seus profissionais;

Cyrena Nunes Mota
Diretora Administrativa
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP

Matheus Marques
Gerente de T.I.
HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

- 6.4.** Fornecerá à Organização Social a relação com nome do responsável técnico e da equipe encarregada da execução dos serviços objeto do contrato a ser celebrado, relacionando o nome, endereço, telefones, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- 6.5.** Qualquer alteração na sistemática estabelecida inicialmente será submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;
- 6.6.** A CONTRATADA ficará responsável, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, por serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida;
- 6.7.** Prestar os serviços técnicos de manutenção em todo horário de funcionamento do hospital, considerando sábados, domingos e feriados;
- 6.8.** Fornecer equipamentos que possuam configuração e capacidade compatíveis com um período de utilização/conexão de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas;
- 6.9.** Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma, ordens de serviços e prazos estipulados entre as partes;
- 6.10.** Submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação, todo serviço e produto que fizer necessário;
- 6.11.** Desenvolver todas as atividades descritas neste presente Termo de Referência.
- 6.12.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 6.13.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 6.14.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 6.15.** Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 6.16.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.
- 6.17.** Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.
- 6.18.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.
- 6.19.** Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da CONTRATANTE;
- 6.20.** A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, assinatura eletrônica;

- 6.21.** Providenciar a correção das deficiências e falhas do serviço apontadas pelo fiscal do Contrato.
- 6.22.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;
- 6.23.** Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato.
- 6.24.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o Contrato a ser celebrado.
- 6.25.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar da notificação.
- 6.26.** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela CONTRATANTE, para qualquer finalidade.
- 6.27.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
- 6.28.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 6.29.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o IBGH.
- 6.30.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.
- 6.31.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da Contratada, devidamente assinado por seu representante legal, contendo o valor global dos serviços a serem contratados, o valor total do investimento em equipamentos e recursos humanos, os quais devem ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:

- a. Declaração que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser executado;
- b. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);

Lorena Moraes Mota
Diretora Administrativa
Hospital Mun. de Aparecida de Goiânia - HMAP

Mathheus Marques
Gerente de T.I

- d. Procuração (por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório) e documentos pessoais (RG e CPF) do representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- e. Inscrição Estadual ou declaração de isenção;
- f. Inscrição Municipal ou declaração de isenção;
- g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- i. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- j. Certificado de Regularidade do FGTS;
- k. Certificado de Regularidade Fiscal Trabalhista (TST e TRT);
- l. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), telefone, e-mail para contato, dados bancários, tais quais agência e número da conta corrente e praça de pagamento;
- m. Atestado de capacidade técnica em nome da pessoa física do sócio ou responsável técnico ou jurídica que comprove a aptidão para o desempenho da atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- n. Planilha de composição do custos e formação de preços dos serviços a serem prestados, compreendendo todos os seus ciclos e inclusas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e/ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, os quais serão considerados como inclusos, independentemente de declaração da Empresa Proponente;

7.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores incompatíveis com o preço de mercado sendo eles excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.3. As interessadas deverão apresentar proposta, tendo como referência a "Tabela para Proposta" inserida no Anexo Técnico I, onde as proponentes deverão fazer constar o valor unitário de cada etapa dos serviços a serem prestados e, ao final, o valor global do serviço;

7.4. As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, após a sua apresentação.

8. DA VISTORIA

8.1. As interessadas deverão realizar visita técnica (vistoria) no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, localizado na Avenida V005, 365-431, Cidade Vera Cruz, CEP 74936-600, em Aparecida de Goiânia/GO, a fim de verificar o perfil da unidade, sua estrutura física e seus equipamentos;

8.2. A visita técnica (vistoria) deverá ser marcada previamente, de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial (das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min), diretamente com o setor de Tecnologia da Informação do HMAP, através do telefone (62) 3238-1100 ou através do e-mail matheus.marques@hmap.com.br, e deverá ser agendada, no mínimo, com 02 dias úteis de antecedência à data marcada para a abertura do certame;

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Menor valor Global;

10. DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, **até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço**, a qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização:

- a. Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária);
- b. Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (ISSQN);
- d. Certidão de Regularidade Fiscal Trabalhista (TST e TRT);
- e. Certificado de Regularidade do FGTS e INSS;
- f. Relatório de serviços prestados (deve ser encaminhado em papel timbrado e com assinatura legítima do representante legal);

10.2. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação de serviços, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente;

10.3. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal o número do contrato de prestação de serviços, bem como, o número do Contrato de Gestão nº 1095/2018 – SEL, o aceite de abate do valor do TED/TEV nos casos em que a agência recebedora diferir da pagadora e a competência a que se refere à prestação de serviços;

10.4. O pagamento será efetuado desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº 1095/2018 – SEL por parte da Secretaria de Saúde referente ao mês da efetiva prestação de serviços, e o mesmo estará condicionado ao cumprimento integral das obrigações;

11. DA POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

11.1. A CONTRATADA se compromete a desempenhar com extremo zelo e cautela a prestação do serviço acima mencionado tendo como obrigação implícita a contribuição para execução do respectivo Contrato de Gestão e de seus aditivos. Ao apresentar a proposta, declarará ciência do sistema de repasses dos recursos para o custeio das atividades do HMAP oriundos da Secretaria Municipal de Saúde;

11.2. Com a finalidade de estabelecer critérios de proporcionalidade para o pagamento dos serviços prestados ficam estabelecidos que a CONTRATADA sofrerá glosas pelo descumprimento contratual, sendo a avaliação de responsabilidade do Fiscal do contrato e da Diretoria da Unidade;

11.3. Durante o prazo que vigorar a redução dos repasses pela SES e por consequência o valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATADA poderá rescindir o contrato de prestação de serviço mediante a aplicação de aviso prévio com prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É facultado ao IBGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

12.2. Previamente à adjudicação de uma proposta, o IBGH poderá exercer o direito de negociar as condições das ofertas junto às proponentes, com a finalidade de obtenção do menor preço;

12.3. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e pode optar ainda, pela contratação parcial destes;

Matheus Marques
Gerente de T.I
HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Matheus C.
Matheus Carvalho Aves Marques

Gerente de TI - HMAP

Lorena Nunes Mota
Diretora Administrativa
Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP

Lorena Nunes Mota

Diretora Administrativa - HMAP

ANEXO TÉCNICO I
"Tabela para Proposta"

➤ Proposta para o Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP:

Serviço a ser desenvolvido	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado (04 meses)
Fornecimento de internet de 50 Mbps por meio de fibra óptica		

Matheus Marques
Gerente de T.I.
HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Matheus C. A. Marques
Matheus Carvalho Alves Marques
Gerente de TI - HMAP

Lorena Nunes Mota
Diretora Administrativa
Hospital Mun. de Aparecida de Goiânia - HMAP

Lorena Nunes Mota
Diretora Administrativa - HMAP

ANEXO TÉCNICO II
Avaliação de Serviços